

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 21 de dezembro de 2018.

Ano 2018

Edição nº 086

Página 1

LEI Nº 401/2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2018 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, **SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2018, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

06.01.10.301.0006.2.012 – Manutenção dos Programas da Saúde - Estado

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 120.000,00
Reduzido 306
Fonte 1495

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 21 de Dezembro de 2018.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 402/2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar no

orçamento vigente de 2018 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, **SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2018, no valor de R\$ 89.800,00 (Oitenta e nove mil reais e oitocentos centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

06.01.10.301.0006.2.008 – Manutenção de PAB

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 89.800,00
Reduzido 77
Fonte 1000

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

06.01.10.301.0006.2.008 – Manutenção de PAB

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 66.800,00
Reduzido 272
Fonte 1494

06.01.10.301.0006.2.009 – Manutenção de PSF

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 23.000,00
Reduzido 275
Fonte 1494

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 21 Dezembro de 2018.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 21 de dezembro de 2018.

Ano 2018

Edição nº 086

Página 2

DECRETO Nº 88/2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2018 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais DECRETA.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2018, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

06.01.10.301.0006.2.012 – Manutenção dos Programas da Saúde - Estado

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 120.000,00
Reduzido 306
Fonte 1495

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 21 de Dezembro de 2018.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 89/2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar no

orçamento vigente de 2018 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais DECRETA.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2018, no valor de R\$ 89.800,00 (Oitenta e nove mil reais e oitocentos centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

06.01.10.301.0006.2.008 – Manutenção de PAB

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 89.800,00
Reduzido 77
Fonte 1000

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

06.01.10.301.0006.2.008 – Manutenção de PAB

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 66.800,00
Reduzido 272
Fonte 1494

06.01.10.301.0006.2.009 – Manutenção de PSF

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 23.000,00
Reduzido 275
Fonte 1494

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 21 Dezembro de 2018.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 21 de dezembro de 2018.

Ano 2018

Edição nº 086

Página 3

DECRETO Nº 90/2018

Dispõe sobre o recesso funcional das repartições públicas no município de Salto do Itararé – PR, no período de 21 de dezembro de 2018 a 13 de janeiro de 2019.

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, o período de 21 de Dezembro de 2018 a 13 de Janeiro de 2019, tendo em vista as festividades alusivas ao natal e ao fim de ano.

Art. 2º No período em questão funcionarão em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

§ 1º Nas demais unidades, a critério dos titulares dos respectivos órgãos, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários.

Art. 3º As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Itararé/PR, 21 de dezembro de 2018.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL